



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RN

LICI. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 28608643/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.010805/2021-65

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 09/2022 - SR/PF/RN.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato, representado (a) pelo (a) seu (a) Superintendente Regional, Delegado (a) de Polícia Federal, **Sra. Larissa Freitas Carlos Perdigão**, designado (a) pela Portaria nº 753, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 18/01/2023, Edição 13-A, Seção 2 - Extra A, página 01 e pela Portaria nº 17.415-DG/PF, de 26 de janeiro de 2023, publicada no BS nº 019, de 26 de janeiro de 2023, inscrito (a) no CPF nº 024.269.244-38, portador (a) do RG nº 1602815 - SSP/RN e matrícula SIAPE nº 1413125 e matrícula PF nº 10212.

CONTRATADA: EMPRESA J H N DE MELO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.597.589/0001-27, sediada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 166, CEP: 59.590-000 - São Bento do Norte/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Justino Henrique Nunes de Melo**, portador do RG nº 1.858.100, expedida pelo ITEP/RN e CPF nº 012.364.304-09.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo de Apostilamento tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 08420.010805/2021-65, decorrente do Pregão Nº 005/2022, sujeitando-se às Normas da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do custo mensal decorrente de remuneração, encargos sociais e tributos elevados por deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 nº RN000048/2023 referentes aos serviços continuados de motofretista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, contratados conforme Contrato citado anteriormente.

1.2. A repactuação está prevista no Contrato original na Cláusula Sexta, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com o art. 54, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A partir de 1º de janeiro de 2023, em função dos reajustes salarial, do auxílio-alimentação e contingência para moto, concedidos pela CCT 2023/2023, protocolado no Ministério da Trabalho com o registro nº RN00048/2023, os valores mensais unitários dos serviços de motofretista passaram a ser:

Item	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	01 (um) posto, compreendendo 01 (um) motofretista a fim de prestar serviço de coleta, transporte e entrega de documentos diversos na cidade de Natal/RN e Região Metropolitana, para atender as necessidades da SR/PF/RN.	Mês	12	4.607,08	55.284,96
Total				R\$ 55.284,96	

2.2. Além disso, informamos que o valor estimado anual do Contrato, após a celebração do 1º Termo de Apostilamento, passou de **R\$ 52.261,56 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis**

centavos) para R\$ 55.284,96 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), configurando um aumento de despesa de 5,78%.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES RETROATIVOS A RECEBER

3.1. Por fim, após as devidas análises, a referida Empresa deverá receber os valores retroativos, conforme discriminados abaixo, os quais serão faturados em momento oportuno:

Ano de 2023 - Pagamento dentro do exercício financeiro

- Postos da SR PF/RN - R\$ 755,85 (setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

TOTAL A PAGAR DENTRO DO ANO - R\$ 755,85 (setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. As despesas, decorrentes do presente Apostilamento, correrão à conta da UG 200394 (Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 3.3.90.37-01

PI: PF99900AG23

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. A Contratada deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no Contrato, adequando-a ao valor repactuado/reajustado e ao prazo de 03 (três) meses subsequentes ao término da vigência atual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

Natal/RN, 24 de abril de 2023.

LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional no Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO, Superintendente Regional, em 24/04/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 28608643 e o código CRC D7FC3077.